



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA RE-
PASSE DE VERBA AO JOANA D'ARC ESPORTE CLUBE.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Joana D'Arc Esporte Clube, inscrita no CGC(MF) sob o nº 47.562.608/0001-73, estabelecida nesta cidade de Lorena, a Avenida Nesrala Rubez, nº 270, Bairro da Olaria, a importância de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), para aquisição de material, para construção de muro no recinto de sua praça de esportes.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais) para fazer face à despesa referida no artigo anterior:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuição para Despesas de Capital

FP 15.81.486.1.60 - Joana D'Arc Esporte Clube.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.462/99).

Artigo 4º - A beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da verba, para acertar contas junto à Prefeitura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de dezembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação